



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 - Fone: 634-1246, (Altos)

Cep. 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 498 DE 20 DE JANEIRO DE 1995

Faz doação do terreno que especifica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Companhia de águas e Esgotos do Estado do Ceará - CAGECE, o terreno urbano localizado à Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, s/n, nesta cidade, representado pelo lote nº 06, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, perfazendo uma área total de 300m² (trezentos metros quadrados), limitando-se ao norte (lateral direita) com o lote nº 07 ao sul (lateral esquerda) com o lote nº 05, ao leste (fundos) com terrenos de espólio de Hemetério Augusto Pereira e ao oeste com a Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, pertencente ao patrimônio Municipal.

Art. 2º - O imóvel em referência destina-se especificamente a construção das instalações físicas do Departamento Regional da Empresa.

Art. 3º - A construção a que se refere o artigo anterior/ será concluída no prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta Lei, findo o qual, não sendo cumprido, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio da doadora.

Art. 4º - Caberá a CAGECE arcar com as despesas de legalização do imóvel tratado no artigo 1º, tais como impostos, registros,



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 - Fone: 634-1246, (Altos)

Cep. 62.350-000 — Ubajara — Ceará

Cont. Lei Nº 498

escrituras e outros.

Art. 5º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 24 de Janeiro de 1995.


GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Prefeito municipal